



LIVRO N° 2 — REGISTRO GERAL
SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DE CORINTO-MG

MATRÍCULA Nº 5784 DATA 15/02/1984 Ficha: 1

5784 - 15/02/1984

Um prédio construído de tijolos, coberto de telhas de amianto, piso de cimento, com os seguintes cômodos: 3 escritórios, um lavador, um depósito, uma varanda, dois lubrificadores, tendo a área construída de 200m² (duzentos metros quadrados) e seu respectivo terreno constituído por um quinta com a área de 448m² (quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados), situado no setor quatro (04) da zona suburbana desta cidade, na Rua João Batista Barbosa, limitando pela frente com a Rua João Batista Barbosa e pelos lados e fundos com terrenos do patrimônio municipal, em posse da Cooperativa Agro Pecuária de Corinto Ltda e Tertuliano Pereira. **PROPRIETÁRIA:** *COOPERATIVA AGRO PECUÁRIA DE CORINTO LTDA*, estabelecida à Rua João Batista Barbosa, 170, nesta cidade, CGC 19.817.204/0001-48. **REGISTRO ANTERIOR:** 17.871, fls. 105, L.^º 3-N deste cartório, Dou fé. Corinto, 05 de Fevereiro de 1.984. (a) Paulo Afonso Vieira Machado. Oficial.

R-1-5784 - 15/02/1984

DEVEDORA: Cooperativa Agro Pecuária de Corinto Ltda, representada por seus diretores Mauro Machado Fonseca Leal, CPF n.^º 188.513.716-87 e Saint Clair Campolina de Souza, CPF n.^º 003.140.646-72, casados, fazendeiros, residentes nesta cidade. **CREDORA:** Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, doravante denominada Ipiranga, sociedade anônima, com sede no Rio de Janeiro — RJ, à Rua Francisco Eugênio, 329, com filial em Belo Horizonte, à Av. Barbacena, 864, CGC n.^º 33.069.766/0029-82. Hipoteca. Escritura Pública de Mútuo e Confissão de Dívida e abertura de crédito em conta corrente, lavrada pelo Tabelião do 10.^º Ofício de Notas de Belo Horizonte, em 25 de Novembro de 1.983, L.^º 169-F, fls 37vs. Valor da dívida: Cr\$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros). A quantia mutuada será entregue à outorgante devedora pela Ipiranga, pagos pelo cheque N.^º 631, contra o Banco Agrimisa S/A, emitido em 17-11-83 a favor da outorgante e devedora. O valor da importância mutuada será corrigido, segundo os coeficientes de atualização das obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN's, tomando-se por base o valor da ORTN nesta data, ficando certo e estipulado entre as partes que para os efeitos deste contrato, a correção da importância mutuada não ultrapassará 3% ao mês. O pagamento da quantia mutuada que vencerá juros de 12% ao ano. Tabela Price, incidente sobre o principal corrigido será efetuada pela outorgante devedora, no prazo de 04 (quatro) anos, em 48 prestações mensais e consecutivas de Cr\$707.715,00 cada uma, enquanto as taxas de atualização das ORTN's forem iguais ou superiores a 3% ao mês, já calculadas nas mesmas os respectivos juros, sendo a primeira prestação devida 30 dias após a assinatura da escritura, ou seja, em 25-12-83 e as demais no dia 15 de cada um dos meses subsequentes aquele. Obriga-se a Ipiranga a fazer os

Continua no verso

COMARCA DE CORINTO - MG

necessários reajustes nos valores das amortizações mensais, sempre que os coeficientes de atualização das ORTN's forem inferiores a 3% ao mês, devendo para tal fim fazer a necessária comunicação a outorgante devedora. A falta de pagamento de qualquer das prestações nas épocas próprias do seu vencimento importará no vencimento antecipado das demais, cujo saldo devedor corrigido monetariamente de acordo com os índices de atualização das ORTN's será desde logo exigível, ficando os juros fixados elevados na forma da legislação em vigor, sem prejuízo das demais cominações previstas no contrato, tudo independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial. Caso a Ipiranga concorde em receber da outorgante devedora prestações em atraso, sem considerar a dívida antecipadamente vencida, o valor devido será corrigido na mesma base dos índices de atualização das ORTN's para o período de juros de 1% ao mês. A Ipiranga concorda em fornecer a vender, parceladamente, na medida de suas possibilidades, produtos, objeto do comércio da outorgante devedora, até o limite da quantia total de Cr\$5.000.000,00, fornecimento esse, que a critério da mesma Ipiranga poderá ser à vista ou a prazo, mediante emissão de duplicatas. A outorgante devedora deverá efetuar o pagamento relativo ao fornecimento dos produtos que adquirir, na data do vencimento das respectivas duplicatas, se a venda for a prazo, ou contra a entrega da mercadoria, se a venda for a dinheiro. Em caso de falta de solvimento de quaisquer das obrigações mencionadas, nas épocas próprias de seus vencimentos, obriga-se a outorgante devedora a pagar além do principal em débito, os juros de mora à razão de 1% ao mês e correção monetária de acordo com os índices da atualização das ORTN's. As partes contratantes de comum acordo, elegem o fórum da cidade de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas ou fundadas neste instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Garantia oferecida em primeira e especial hipoteca, o imóvel supra matriculado, com todas as benfeitorias existentes e as que nele vierem a ser realizadas, pertences a acessórios. Obrigam-se os contratantes pelas demais obrigações do contrato. Dou fé. Corinto, 15 de Fevereiro de 1.984 (a) Paulo Afonso Vieira Machado. Oficial.

AV-2-5784 - 19/10/1994

CANCELAMENTO HIPOTECA. A requerimento da Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga e da Cooperativa Agropecuária de Corinto Ltda, datada de 31 de Maio de 1.994, procede esta averbação para constar o cancelamento da hipoteca gravada pelo R-1 supra. Dou fé. Corinto, 19 de Outubro de 1.994.

(a) Ivone Antônia Martins Soares. Esc. substituta.

R-3-5784 - 11/10/2022 - Protocolo: 40195 - 13/09/2022

PENHORA. De acordo com o Termo de Penhora e Depósito datado de 12/08/2022, expedido pela 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Várzea da Palma/MG, assinado eletronicamente pela MM. Juíza de Direito Karine Loyola Santos, extraído dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Processo nº 0003412-44.2002.8.13.0708, movida por Cláudio Evangelista em desfavor da Cooperativa Agropecuária de Corinto Ltda., procede-se a este registro para consignar que o imóvel **objeto desta matrícula foi penhorado**, para garantia da dívida no valor de R\$3.699,94, ficando nomeado como depositário o representante legal da Cooperativa Agropecuária de

Continua na ficha 2

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL
SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DE CORINTO-MG

MATRÍCULA Nº 5784 DATA 15/02/1984 Ficha: 2

Corinto Ltda. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000191040177 , atribuição: Imóveis, localidade: Corinto. Nº selo de consulta: FRM71205, código de segurança : 1606167752697682 Ato: 4527, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 58,98. Recompe: R\$ 3,54. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 19,45. Total: R\$ 81,97. . Valor Total dos Emolumentos: R\$ 212,78. Valor Total do Recompe: R\$ 12,80. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 72,40. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 297,98. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>" Dou fé. (a) _____, Rafaela Cristina do Nascimento Luiz. Escrevente Autorizada.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 8,92

COMARCA DE CORINTO - MG